

guinte, e que por inadvertencia foi repetido em 19. Augmento de urina pela ferida, provavelmente em consequencia de certa exacerbação do estado congestivo do collo vesical, occasionado pelo affluxo que se estabeleceu no recto por actos frequentes de defecação, como acontecia quasi sempre que o doente tinha dejecções amiudadas.

27. A urina passava toda pela uretra, escapando apenas uma ou outra vêz algumas gottas pela ferida, por onde sahia uma pequena quantidade de pus; mas o estado da urina não melhora.

Tendo em consideração a existencia de uma cystite, principalmente do collo, que teve por causa a presença prolongada do calculo; e que não convinha voltar ás injecções vesicaes pelos motivos já expendidos, julguei que um tratamento medico com o fim de modificar o estado morbido da mucosa vesical, poderia ser proveitoso, e comecei por administrar-lhe o xanope de alcatrão. Felizmente poucos dias depois da prescripção deste medicamento, a urina foi se tornando cada vez mais clara, menos fetida, depositando menos materia muco-purulenta; desapareceu a dor do hypogastrio, que jámais abandonara completamente o doente, e do dia 23 de setembro em diante a ferida não deu mais uma gotta de urina, apresentando-se apenas humido o logar da incisão perineal por onde sahia uma sorosidade sem cheiro.

O doente, a pedido seu, teve alta no dia 23 de outubro, em um estado de saude muito satisfactorio, e com a ferida completamente cicatrizada.

Tenho pezar de que este individuo resida tão longe d'aqui; porque deixa grande receio, que para o futuro se desenvolva um novo calculo.

Muito tempo depois da operação levou a deitar de vez em quando farellos de pedra ora pela ferida, ora pela uretra; e um exame completo da hexiga não será conveniente, senão alguns mezes mais tarde, quando o collo vesical, tendo recuperado o seu estado normal, perder este endurecimento dependente do trabalho recente de cicatrização, e se tornar dilatavel, afim de que se possa prestar a uma operação de lithotricia, se for necessario.

Terminando esta observação, não posso deixar de notar a demora da cicatrização da ferida, n'este caso principalmente, lembrando-me do que se deu com um doente na casa de saude do Sr. Dr. Rodrigues Seixas, que, com o Sr. Dr. Domingos Carlos e comigo, ajudou a operação, que foi feita pelo Sr. Dr. Freitas. Em um

e outro o calculo residia no collo vesical, prolongando-se para uretra; em ambos o calculo foi extrahido pela talha pre rectal; em ambos a urina começou a sahir pela uretra no 15.º dia; porém no doente do Sr. Dr. Freitas, muito mais idoso (40 annos pouco mais ou menos) do que o meu (16 annos) aos trinta dias a cura estava effectuada, entretanto que no outro só no fim de 113 a ferida se apresentou cicatrizada.

A cystite chronica, que existia neste caso, complicando a affecção calculosa, era só por si capaz de impedir a marcha regular da cicatrização, que só se terminou com o seu desapparecimento.

É para sentir que até hoje não tenha sido publicada a opeação do Sr. Dr. Freitas; perde assim a sciencia um caso dos mais importantes, principalmente pela singularidade de certas circumstancias que o acompanharão.

REVISTA DA IMPRENSA ESTRANGEIRA E DOS TRABALHOS ACADÊMICOS.

(Pelo Dr. Demetrio C. Tourinho)

Em sessão de 14 de Agosto deste anno o Sr. Demarquay leu na Academia de Sciencias de Paris uma memoria sobre as *modificações communicadas á temperatura animal pelos grandes traumatismos*.

Recolheu quarenta e oito observações de traumatismo mais ou menos grave, com determinação exacta de abaixamento da temperatura animal, na guerra de Paris.

O primeiro quadro contem trinta e oito observações de traumatismo determinado ou por estilhaços de obuz ou por ballas. Em todas ellas notou um abaixamento de temperatura que varia de 1 gráo ou alguns decimos de gráo até muitos grãos. O maior abaixamento não passou de 34 a 35 grãos.

Os feridos em que observou o maior abaixamento de temperatura eram fedrados ebrios, e entregando-se á muito tempo a um uso immoderado de alcool. Todos elles morreram com ou sem operação: si se operava, não se fazia a reacção; debaixo deste ponto de vista o estudo thermometrico do ferido póde tornar-se um elemento de prognostico e de indicação operatoria seria.

Como explicar, diz o Sr. Demarquay, essa modificação profunda da temperatura animal, por um traumatismo que interessa uma parte mais ou menos afastada do

tronco? Sem duvida pode-se explicar o facto disendo que este phenomeno é a consequencia do abalo causado ao organismo. Mas si como indica a physiologia, a temperatura é o resultado de combustões interiores, como explicar, de algum modo, a instantaneidade do resultado?

O segundo quadro é relativo ás feridas penetrantes do abdomen. Comprehende seis factos: nessas seis observações de ferida penetrante do abdomen por ballas, ou estilhaços de morteiro, a morte foi rapida e a temperatura animal soffreu uma depressão consideravel, porque o thermometro desceu rapido á 35 e a 34 grãos.

Em um terceiro quadro, demonstra o Dr. Demarquay um facto, que já haviam assignalado elle e Belleroth isto é, que as queimaduras graves e extensas traziam, a mór parte das veses, um abaixamento notavel da temperatura animal.

O Sr. Demarquay limita-se a apresentar á Academia o resumo summario de suas investigações: diz que serão mais longamente expostas em uma importante memoria que hade ser proxima mente publicada por um de seus discipulos o Sr. Redard, sobre as causas do abaixamento da temperatura animal nas molestias, e sob a influencia de agentes toxicos.

—No *Cincinatti medical Loned and Observer* afirma o Dr. Wade Minor Logan que os saes calcarios predominam tanto no sangue dos phthysicos, como em seus ossos e cartilagens, ao passo que a substancia organica azotada diminúe nelles cada vez mais.

Bascando-se nesses dados, uma boa therapeutica prescreverá para prevenir ou combater a phthysica, medicamentos oxydantes, um regimen essencialmente azotado, devendo evitar-se alimentos contendo grandes proporções de phosphatos e de carbonatos de cal, iguarias e hebidas abundantes de carbono (alcohol) oleos, gorduras.

Como medicamentos M. Wade recomenda muito particularmente o acido nitrico, administrado duas vezes por dia, depois da comida, em dose de 10 a 12 gótas em algumas colheres de agoa assucarada: ou melhor, do mesmo modo, 12 gótas de acido chlorhydrico, substituidas em certos casos, por 10 gótas de perchlorureto de ferro liquido.

—O Sr. Chauveau fez uma communicação

interessante á Academia das Sciencias em sessão de 10 de Julho deste anno o respeito das *emanações virulentas volateis e do estado em que os virus são lançados na athmosphera pelos individuos atacados de molestias contagiosas*. Depois de ter feito algumas experiencias conclue o author do seguinte modo:

D'entre os virus que são tidos como aptos a se propagarem pelo ar, dous servirão-me particularmente, para essas experiencias—são o da variola, e o da peste. Observei em todos os casos que a inoculação falha com os liquidos pela evaporação espontanea á materia virulenta; em quanto que com esta sempre tem bom exito a inoculação.

Ultimamente pude repetir duas vezes esta experiencia com o virus do typho epizootico, de todos os virus o que se espalha talvez mais subtilmente no seio da athmosphera. Nestas duas circumstancias inoculei impunemente; isto é, com resultados negativos.

Assim os virus impropriamente chamados volateis são incapases de se espalhar na athmosphera, interpondo-se por diffusão vaporosa ou gazona entre as moleculas do ar. Os elementos dotados da virulencia não podem existir no seio da athmosphera sob um outro estado que nos humores dos sujeitos doentes, isto é a apresentação a forma de particulas solidas em estado de suspensão.

As condições que permitem aos virus de se espalharem sob esta forma na athmosphera são incomparavelmente mais desfavoraveis á transmissão das molestias contagiosas pela absorpção respiratoria do que as condições inherentes á diffusão molecular vaporosa ou gazona. Quando é possivel tambem estudar a explosão de uma molestia tão eminentemente contagiosa como a peste bovina, de modo a determinar rigorosamente as causas immediatas do contagio, observa-se que, si a infecção por intermedio do ar se manifesta muito frequentemente nas athmospheras confinadas, o mesmo não acontece ao ar livre. As mais das vezes, o contagio á grandes distancias apura-se pelo transporte directo das materias contagiosas fixadas á intermediarias de diversa sorte e pela absorpção dessas materias nas vias digestivas. A policia sanitaria

tem de aproveitar largamente destas conclusões.

—O Dr. Broudbent publicou um trabalho sobre o emprego do phosphoro nas moles-tias de pelle, baseado sobre o facto de que este metalloide fazendo parte da familia chimica á que pertence o arsenico, deve gosar das mesmas propriedades therapeu-ticas que este ultimo.

Emprega-se o phosphoro dissolvido em oleo; 10 centigramas deste metalloide por uma quantidade de oleo que não é indicada. De 3 a 7 gotas desta dissolução são admi-nistradas ordinariamente em uma mucila-gem, tres vezes por dia depois da comida. Em dez casos de eczéma o phosphoro foi em-pregado: deu bons resultados, menos em um. Um dos casos felises é o de uma rapari-ga de 12 annos, que tinha á tres mezes um eczéma do couro cabelludo, estendendo-se a fronte e á face. Tomou primeiramente oleo phosphorado todos os dias, por tres mezes, no fim dos quaes a erupção tendo quasi inteino-ramente desaparecido, deixou o remedio que provocava vomitos. Tres semanas de-pois tornou a tomar o oleo phosphorado, e quinze dias depois só restava um pouco de vermelhidão do couro cabelludo, que de-sappareceu debaixo da influencia da creosota, e do oxido rubro de mercurio. O Dr. Broudbent tratou de seis casos de psoriasis, sendo quatro com successo: os dous outros foram rebeldes á toda medicação local ou geral.

EXAMES NAS FACULDADES

DECRETO N. 4806 DE 22 DE OUTUBRO DE 1871.

Modifica e altera algumas disposições do decreto n. 4675 de 14 de Janeiro do corrente anno que estabeleceu o processo a seguir nos exames dos estudantes das fa-culdades de direito e de medicina.

A Princeza Imperial Regente, em nome do Imperador o Senhor D. Pedro II, ha por bem que o decreto n. 4675 de 14 de Janeiro do corrente anno. que estabeleceu o processo a seguir nos exames dos estu-dantes das faculdades de direito e de me-dicina, seja executado com as modificações seguintes:

Art. 1.º Nas faculdades de medicina além das duas provas, de que trata o art. 1.º do

citado decreto, e depois dellas, continuará a haver a prova pratica, feita, como d'an-tes, nas materias em que era exigida pelos regulamentos anteriores.

Art. 2.º A prova oral, de que trata o o art. 1.º do mesmo decreto, será tambem feita por turmas de nunca mais de seis, nem de menos de tres estudantes, salvo se for menor o numero dos habilitados para o exame.

Art. 3.º Os pontos para as provas escripta e oral serão dados, no fim do anno lectivo, pelos lentes e substitutos que regeram as cadeiras, e divididos em duas series, com-prehendendo cada uma as materias expli-cadas durante o anno: uma das series para a prova escripta e a outra para a prova oral. Nas faculdades de medicina haverá uma terceira serie de pontos para a prova pra-tica nas disciplinas para as quaes está es-tabelecida.

Art. 4.º Cada uma das series de que trata a primeira parte do artigo antecedente será dividida com igualdade pelas cadeiras do anno; e em cada cadeira pelas materias que foram explicadas, de sorte que haja, tanto quanto fôr possivel, igual numero de pon-tos de todas as cadeiras e de todas as ma-terias explicadas. Os pontos para a prova pratica nas faculdades de medicina serão tambem distribuidos com igualdade, mas sómente pelas cadeiras e materias em que tal prova é exigida.

Art. 5.º Na prova escripta o ponto que fôr tirado a sorte, de uma só das materias do anno, alternadamente, pelo primeiro es-tudante da turma, servirá para todos os da mesma turma. Na oral e na pratica, quando é exigida, cada estudante tirará á sorte um ponto sobre cada uma das materias do anno. Os pontos tirados á sorte não volta-rão á urna respectiva senão depois de es-gotada toda a serie.

Art. 6.º Na prohibição da primeira parte do art. 6.º do decreto n. 4675 não só não se comprehende, mas ao contrario é con-cedido aos estudantes das faculdades de di-reito a consulta da legislação civil e cano-nica e da Escriptura Sagrada, com exclusão sómente dos livros desta especie, que con-tiverem notas e observações polemicas. O examinando de qualquer das faculdades que fôr encontrado a conversar com outrem sobre o ponto, ou a consultar ou copiar, livros ou papeis (excepto, para os estudan-